



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

**LEI MUNICIPAL N° 1.628/2025**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal n° 1520/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei n° 1.537/2024 o valor de até de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
08.001.18.122.0018.2.033.3190.11.00.00 (561)	1.500.00000.000	25.000,00
08.001.18.122.0018.2.033.3191.13.00.00 (563)	1.500.00000.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

07.003.16.482.0025.1.031.4490.51.00.00 (550)	35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 09 de dezembro de 2.025

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal